



PROJETO DE LEI N.º 4.874 , DE 2001
(Do Sr. Sílvio Torres e outros)

Emenda Modificativa ao PL N.º 4.874/2001
que Institui o Estatuto do Desporto

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao *caput* do art. 158 do Projeto de Lei n.º 4.874, de 2001, a seguinte redação:

“Art. 158. O incentivo a que se refere o art. 157 somente será concedido a projetos de desenvolvimento do desporto de relevante interesse público.”

JUSTIFICATIVA

A vedação à concessão de incentivos a projetos de evidente interesse público, mas que se dão em circuitos fechados não se mostra razoável. Se o interesse público é relevante, evidentemente já estão dados os requisitos à concessão do incentivo.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2006,

Deputado **DANIEL ALMEIDA (PCdoB/Ba)**